



**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015
REGISTRO DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 087/2015
TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: 24/09/2015
HORA DA ABERTURA: 08:00 h (oito horas) – horário oficial de Cuiabá/MT
LOCAL: Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Juína-MT, com sede a na Travessa Emmanuel, 605, centro, pelo seu Pregoeiro designado pela Portaria Municipal n.º 6.234/2015, torna público, que fará realizar em sessão pública, no dia, horário e local acima indicados, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO **POR ITEM**, sob forma de REGISTRO DE PREÇOS, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Lei complementar 147/2014 Decreto Municipal n.º 488/2006, e 369/2014, além das demais normas pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data prevista, fica a mesma, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Sistema de Registro de Preços – SRP: o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

2.2. Ata de Registro de Preços: o documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

2.3. Órgão gerenciador: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preço.

2.3.1. Fica esclarecido que a SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO gerenciará a Ata de Registro de Preços, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, conforme preceitos legais, termos e condições constantes no presente edital de licitações e Ata de Registro de Preços.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automíveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme termo de referencia.

3.1.1.1 Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja



inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondiçãoamento ou remanufatura.

3.1.1.2 Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondiçãoamento ou remanufatura;

3.2. Os licitantes deverão dispor do sistema **AUDATEX**, similar ou superior para geração de pedido, para identificação imediata das peças a ser fornecidas, e verificação dos preços sugeridos pela montadora.

3.3. No caso em que a peças solicitadas não estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, similar ou superior, a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pela Secretaria solicitante.

3.4. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça registrada na tabela de preços sugerida pelas montadoras, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças e o valor final individualizado de cada peça.

3.5. Os quantitativos e especificações em geral constam do TERMO DE REFERÊNCIA- ANEXO - I.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, **Dotações Orçamentárias constantes do exercício vigente.**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas do ramo pertinente aos objetos licitados que atenderem a todas as normas legalmente constituídas e que satisfaçam as exigências de apresentação de documentos e anexos fixadas neste edital.

5.2. A participação na licitação implica, automaticamente, aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e Leis aplicáveis.

5.3. As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Juína/MT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

5.4. É vedada a participação de empresa:

- a) em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- c) suspensão de licitar junto ao Município de Juína/MT;
- d) reunida em consórcio ou coligação;
- e) cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- f) estrangeiras que não funcionem no País;
- g) que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o artigo 9º da Lei 8.666/93.

5.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1. No dia, horário e local, designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, **MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL COM TODAS AS ALTERAÇÕES OU CONSOLIDADO**, autenticado em cartório ou por servidor público designado, em todas as páginas, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a **carteira de identidade ou outro documento equivalente** com foto;

b) se representante legal, deverá **procuração por instrumento público** ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

6.2. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores, desde que seja apresentado os documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

6.3. CERTIDAO SIMPLIFICADA, de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte da empresa junto a Junta Comercial, ou firmada por contador. (Se houver interesse em fazer uso dos benefícios das LC 123/2006 e LC 147/2014).

6.4. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de que conhece e aceita inteiro teor do edital, e se for o caso declarar que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº.** A ausência da declaração constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão 087/2015, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., possui todos os requisitos exigidos para habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, DECLARANDO, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

Juína/MT, ___ de _____ de 2015.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 5.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar documentos e ata, onde estarão registrados todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.



6.6. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

6.7. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

6.8. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

6.9. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

6.10. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE
PREÇOS
Município de Juína/MT
Pregão n°. 087/2015
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
Município de Juína/MT
Pregão n°. 087/2015
(Razão Social da Proponente e CNPJ)

7.2 A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos discorridos neste edital, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo proposto no ANEXO – II.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

8.1. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

8.2. **Município poderá optar entre a utilização do sistema AUDATEX, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.**

8.2.1. **No caso de optar pela pesquisa de mercado serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no ITEM correspondente.**

8.2.2. As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.



- 8.2.3.** Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.
- 8.2.4.** Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.
- 8.3.** **Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Audatex ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessórios.**
- 8.4.** Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **originais de primeira linha**.
- 8.4.1.** O desconto deverá ser de no mínimo **2% (dois por cento) para peças genuínas e 12% (doze por cento) para peças originais de primeira linha, calculado conforme critérios estabelecidos nos itens 8.2 a 8.4 deste edital.**
- 8.4.1.1** Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;
- 8.4.1.2** Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.
- 8.5.** O Município de JUINA (MT) fará a solicitação das peças e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.
- 8.6.** Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.
- 8.6.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão às expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.**

9. CONTEUDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1.** A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:
- 9.1.1.** Razão social, números do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo, números do telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail)- se houver, para contato.
- 9.1.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.
- 9.1.3.** Cotação por item, com os descontos a ele inerentes.
- 9.1.4.** Desconto linear sobre o valor das peças, por marca sendo estas obrigatoriamente originais de primeira linha, devendo tal desconto ser, respectivamente de no mínimo **de 2% (dois por cento) para peças genuínas e 12% (doze por cento) para peças originais de primeira linha**, conforme definido no item 7.6.1 deste edital.
- 9.1.5.** Declaração expressa de que aceita todas as condições do Edital.
- 9.1.6.** Local, data, nome do representante legal e sua assinatura.
- 9.2.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, frete, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, transporte, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.3.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 9.4.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 9.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 9.6.** A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação.
- 9.7.** Os preços serão aferidos levando-se em **CONTA O MAIOR DESCONTO**.
- 9.7.1.** Os preços, ainda que ofertados por meio de descontos, deverão ter como referência a moeda nacional.
- 9.7.2.** A grafia dos descontos devem conter apenas duas casas decimais após a vírgula (ex: 25,25%).
- 9.8.** Os preços deverão ser grafados em algarismos e por extenso.
- 9.8.1.** Caso haja divergência entre a proposta escrita por extenso e a proposta escrita em algarismos, considerar-se-á a proposta escrita por extenso.
- 9.9.** Para apresentação da proposta poderá ser utilizado o modelo constante do **ANEXO-II**.

10.DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” (Envelope 2)

10.1. TODAS AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 02 a documentação abaixo, relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OUTRAS, conforme artigo 30 e 31 da Lei 8.666/1993, bem como **as declarações deverão estar impressas com o timbre da empresa constando no mínimo os seguintes dados(Razão Social, CNPJ, Endereço):**

a) Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, declaração na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93, e declaração na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº , sediada à (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, **que não tem, em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos,** que não existe em seu **quadro de empregados servidores públicos** da contratante exercendo funções de gerência, **que inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente Pregão.**

Juína/MT, ___ de _____ de 2014.

(nome e assinatura do declarante)

(número da cédula de identidade do declarante)

OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

10.2. AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO:
CONFORME DO ARTIGO 27 A 31, DA LEI 8666/93;

a) RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Conforme do Artigo 29, da Lei 8666/93;

I- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica** (CNPJ);

II- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III- **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedidas pela Secretaria da Receita Federal;

IV- **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual**, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

V- Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS);

VI- Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** – FGTS – CRF;

VII- **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho(www.tst.jus.br);

VIII- **Certidão Negativa de Débito Municipal** do domicílio da licitante;

b) RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com validade de 60 (sessenta) dias após a expedição, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

10.3. Os documentos exigidos, conforme o artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados, em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

10.4. Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

10.5. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes, ressalvado o item 8.2, “c”, I.

10.6. Documentos apresentados com a validade expirada, passíveis de obtenção pelos meios eletrônicos, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio fará a verificação no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade fiscal, será juntado aos autos o respectivo documento.

10.6.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.7. A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte, só será exigida para efeito de contratação, que se dará com a emissão da nota de empenho e/ou assinatura do contrato, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.



10.8. À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.9. Relativos à Qualificação Técnica:

Declaração da licitante, sob as penas do Art. 299 do código Penal, de que **possui em estoque**, peças e acessórios compatíveis com o objeto deste pregão, **especialmente com relação a sua proposta**, e que permita promover a entrega dentro do prazo estipulado por este edital e a ser consignado na ata de registro de preço, conforme **ANEXO IV**, salvos situações justificadas.

10.9.1. Mesmo a empresa declarando a existência de estoque o pregoeiro antes de adjudicar o objeto poderá diligenciar até o endereço sede da empresa para verificar, no local, a existência de estoque.

10.9.2. Caso na diligencia seja constatado ausência de estoque ou indícios de que a empresa não tem condições de ter estocado uma quantidade de peças e acessórios a pronta entrega, **será ela inabilitada, sem prejuízos das sanções administrativas e penais conforme o caso.**

10.9.3. A checagem da existência de estoque, se realizada pelo Pregoeiro, será feita mediante amostragem, onde serão listados um razoável número de tipos diferentes de peças relativos aos veículos a serem atendido pela aquisição, compatível com a proposta da licitante.

10.9.3.1. A diligência para verificação de estoque será previamente informada ao licitante, especialmente quanto a data e hora, devendo este disponibilizar responsável pelo acompanhamento do pregoeiro e sua equipe de apoio na data e hora agendados.

10.9.3.2. O licitante que não atender ao agendamento na data e hora especificada, inclusive disponibilizando responsável para acompanhamento da diligência será sumariamente desclassificado.

10.9.3.3. A licitante não terá acesso prévio à lista de peças a ser verificada quanto da análise da existência de estoque.

10.9.3.4. A lista de peças a título de amostragem não terá mais do que 50 tipos diferentes de peças e nem menos que 30.

10.10. Será desclassificada a empresa que não comprovar a existência, em estoque, na data da verificação devidamente agendada, de pelo menos 50% dos tipos de peças listadas na amostragem.

10.11. Disposições Gerais da Habilitação

10.11.1. Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes.

10.11.2. Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Administração Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme alínea anterior.

10.11.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, encadernados, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

10.12. A empresa somente será declarada como vencedora do(s) item(s) que apresentar menor lance, após assinatura da ata.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

10.13. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

10.13.1. Se a **licitante** for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou,

10.13.2. Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.13.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.13.4. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.13.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.13.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos deverá o pregoeiro considerar a proponente **inabilitada**, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.13.7. Poderá o pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

10.13.8. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

10.13.9. Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, no entanto, a Administração poderá reter os documentos dos demais licitantes quando estes se manifestarem sobre a intenção de interpor recursos administrativos ou desde que esses estejam implicados na questão.

10.13.10. Se a oferta do 1º (e, dependendo o caso, do 2º), classificado(s) não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante (duas, conforme o caso) que atenda(m) ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

11.2. Os trabalhos objetos deste edital iniciarão na data marcada para abertura e seguirá durante sua execução respeitando o horário normal de expediente desta Prefeitura Municipal, sendo **das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 (horário de Mato Grosso)**.

11.3. Poderá ser estendido o horário citado desde que decidido pelo pregoeiro e a equipe de apoio para que sejam adiantados ou concluídos os trabalhos deste edital.

11.4. Caso não se encerre os trabalhos durante o expediente normal acima citado ou no tempo da extensão do horário, os mesmos serão retomados no próximo dia útil seguinte, no horário de início de expediente no Município.

11.5. Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta fase;

11.6. A análise das propostas será feita separadamente pelo pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 11.6.1.** Que não atenderem às especificações deste edital, os prazos e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;
- 11.6.2.** Que apresentarem percentual de desconto baseado exclusivamente em proposta dos demais proponentes;
- 11.6.3.** Cujo percentual de desconto apresente-se manifestamente inexequível, salvo hipótese de erro gráfico;
- 11.6.4.** Em que o percentual de desconto ofertado for menor que 12% para peças de primeira linha (originais).
- 11.7.** Para efeito de **oferecimento de lances verbais**, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, as proponentes que tenham apresentado as propostas de maior desconto e as subsequentes em número máximo de 3(três).
- 11.7.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á o desempate por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória.
- 11.7.2.** Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.
- 11.8.** O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate;
- 11.9. Os lances deverão ser formulados em percentual de descontos distintos e crescentes, superior à proposta de maior desconto que será definida pelo pregoeiro.**
- 11.10.** A quantidade de rodadas para lances será livre e a classificada será a de maior desconto.
- 11.11.** O pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de maior desconto, com vistas à obtenção de maior desconto.
- 11.12.** Após a negociação se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.13.** O critério de aceitabilidade dos descontos ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.
- 11.14.** O pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de descontos do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.
- 11.15.** No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar **O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR POR ITEM**, ressaltando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 11.16.** Encerrados os lances e as negociações serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seu autor. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão (**exceto falta de documentos**), até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- 11.16.1.** Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.



11.16.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.16.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação.

11.16.4. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação será esta declarada inabilitada.

11.17. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

11.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o(s) respectivo(s) ITEM(s).

11.19. Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.20. Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

11.21. A proponente vencedora do respectivo **ITEM** terá o prazo de **48 (quarenta e oito)** horas, após o encerramento do pregão, para refazer a nova planilha com a composição de desconto do objeto, dos preços apresentados na fase de lances em valores unitários e totais de cada item.

11.22. Quaisquer dúvidas que possam persistir quanto ao julgamento, omissões ou incompreensões quanto aos termos deste edital serão resolvidas com base na legislação pertinente, ou, em caso de não oferecer prejuízos ao município ou ao presente edital, resumindo numa boa compra para o município, fica a cargo do pregoeiro, registrado sua decisão na presente ata, de decidir sobre tal ato.

11.23. Caberá ao Pregoeiro, feito todos os trâmites relativos ao Pregão, realizar a adjudicação ao licitante vencedor.

11.24. Em não sendo interposto recurso, caberá à autoridade competente ou ordenador de despesas, após deliberar sobre o mesmo, fazer a homologação do procedimento licitatório.

11.25. Em havendo recurso, o Órgão, após deliberar sobre o mesmo, encaminhará os autos à autoridade competente para a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e consequente homologação do certame.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

12.2. O recurso deverá ser dirigido à Pregoeiro oficial do Município de Juína/MT.

12.3. A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo apenas para o item sob recurso. **14.5.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Prefeito Municipal, o qual proferirá no prazo de 03 (três) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.5. Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocolada neste Departamento de Licitações, com Endereço na Travessa Emmanuel, 605, Centro, Juína/MT, ou registradas verbalmente na sessão.

12.6. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pelo Prefeito Municipal importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

12.8. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

12.9. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

12.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação deste Município.

13.DA ADJUDICACAO

13.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13.2. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

13.4. O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

13.5. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, nos termos do item **10.18**.

14.DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

14.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

15.DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1. O prazo de fornecimento não será superior a 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

15.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê, podendo ser ou não acatada por esta prefeitura.



15.3. As peças solicitadas, como acima estipulado, deverão ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 8h00 as 18h00 horas, de segunda à sexta-feira.

15.4. Todos os custos de entrega dos itens e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

15.5. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

15.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

15.7. As peças adquiridas através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

15.8. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade das peças entregues com as solicitadas;

15.9. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

15.10. Em qualquer caso, os recebimentos seguirão a sistemática previstas no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

15.11. As peças entregues e que não satisfizerem as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão às expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

15.12. Serão ainda substituídas as peças que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometam a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.

15.12.1. Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças substituídas.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

16.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão de Débitos junto à Dívida Ativa da União; CNDT, Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

16.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

16.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.



16.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

17.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O Município convocará formalmente o licitante vencedor para, no prazo de até **03 (três)** dias úteis a contar da homologação, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.2. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

17.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto para tal ato, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

17.4. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, podendo ser prorrogada na forma da lei.

17.5. Caberá a Detentora do Registro a obrigação de manifestar seu interesse em prorrogar a vigência da ata, devendo fazê-lo com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término da vigência.

17.6. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicado à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

17.7. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

17.8. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

17.9. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o **ANEXO – IV**, deste edital.

17.10. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

18.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

18.1.1. Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;

18.1.2. Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;

18.1.3. Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos através do sistema AUDATEX ou Pesquisa de Mercado para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado.

18.1.4. Realizar as cotações de mercado quando exigidas pelo município, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 18.1.4.1.** As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.
- 18.1.4.2.** Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.
- 18.1.4.3.** Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.
- 18.1.4.4.** Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/ acessórios registrada na tabela de preços (Audatex ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/ acessórios e o valor final individualizado para cada peças/ acessórios.
- 18.1.5.** Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;
- 18.1.6.** Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.
- 18.1.7.** Cumprir os prazos estipulados neste edital;
- 18.1.8.** Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam **originais de primeira linha**, ou que apresentem qualquer característica diferente das exigidas;
- 18.1.9.** Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;
- 18.1.10.** Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;
- 18.1.11.** Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo de **vinte e quatro (24) horas**;
- 18.1.12.** Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 18.1.13.** Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;
- 18.1.14.** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;
- 18.1.15.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
- 18.1.16.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 18.1.17.** Fornecer todos os dados necessários à **EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO** para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;
- 18.1.18.** Dispor do Sistema **AUDATEX**, lista de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.
- 18.1.19.** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 18.1.20.** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 18.1.21.** Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de JUÍNA), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;



18.1.22. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

19.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. São obrigações do Contratante:

- 19.1.1. Aderir previamente à Ata de registro de preços;
- 19.1.2. Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;
- 19.1.3. Descrever a marca e a categoria dos equipamentos a serem atendidos em cada fornecimento;
- 19.1.4. Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;
- 19.1.5. Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;
- 19.1.6. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 19.1.7. Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 19.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
- 19.1.9. Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;
- 19.1.10. Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.
- 19.1.11. Exigir da Contratada o completo e pleno cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de preços de que é detentora.

20.DO FORNECIMENTO

- 20.1. O fornecimento será realizado em até cinco dias, nas quantidades e especificações constantes das solicitações, após autorizados e condições estabelecidos;
- 20.2. Nenhum fornecimento será autorizado se a instrução do processo de compras não cumprir todas as exigências contidas neste edital de pregão e na ata de registro de preços correspondente.
- 20.3. Os bens serão recebidos conforme dispõe o Art. 73, II da Lei nº 8.666/93.

21.DA READEQUAÇÃO

- 21.1. Os descontos registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 21.2. Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- 21.3. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos ou com base em cotações no mercado.
- 21.4. Independente de variação será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de cada peça.



21.5. Quando da alteração ou atualização dos preços fornecidos pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

21.6. O Município poderá revisar os preços praticados, na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

21.7. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

21.8. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.DAS SANÇÕES

22.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

22.1.1. MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

22.2. MULTA COMPENSATÓRIA: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

22.3. SUSPENSÃO: temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

22.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

22.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

22.7. A empresa que promover a declaração indicada no item 10.9. e não comprovar por ocasião de diligência a existência de estoque razoável, ficará sujeita a multa de R\$ 5.000, 00 (cinco mil reais), sem prejuízo de responder administrativa, civil e penalmente em razão da falsa declaração.

23.DA RESCISÃO

23.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

23.2. A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

23.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;



- 23.2.2.** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 23.2.3.** a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- 23.2.4.** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- 23.2.5.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 23.2.6.** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- 23.2.7.** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 23.3.** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 22.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 23.4.** A rescisão pela **detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- 23.5.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- 23.5.1.** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 23.6.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
- 23.7.** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

24.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1.** É facultado ao pregoeiro ou autoridade superior, **em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 24.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2.1.** A anulação do procedimento induz à da Ata e do Contrato.
- 24.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações.
- 24.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 24.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e locais definidos e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- 24.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 24.7.** Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no ÓRGÃO.
- 24.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- 24.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 24.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, localizada na travessa Emmanuel, 605 – Centro, JUINA/MT, Cep: 78.320-000.
- 24.10.1.** As petições deverão estar instruídas com a razão social, endereço, assinatura, telefone para contato e ainda, número do processo e do Pregão ao qual se referem.
- 24.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.12.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes das Leis Federais 10.520/2002, 8.666/93, do decreto Federal nº 3.555/2000.
- 24.13.** Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes das normas retro citadas.
- 24.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de JUINA - MT.
- 24.15.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.
- 24.16.** O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal e/ou imprensa oficial.
- 24.17.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(o) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal, Localizada a travessa Emmanuel, nº 605, centro, prédio da prefeitura municipal de Juina, **pelo prazo de 30 (trinta) dias** após a homologação do certame, sendo destruídos após este prazo.
- 24.18.** A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discorridas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.
- 24.19.** Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de referência e anexos;

ANEXO II – Modelo de Proposta.

ANEXO III - Declaração de Existência de Estoque

ANEXO IV – Minuta Da Ata de Registro de Preço

Juina/MT, em 08 de Setembro de 2015.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Substituto
Poder Executivo – Juína-MT

**O presente Edital foi
devidamente aprovado
pela Assessoria
Jurídica Municipal.**

**NADER THOME NETO
Assessor Jurídico
Portaria Municipal n.º
002/2013**



ANEXO - I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015 – SRP
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóbiles leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme termo de referencia.**

2.1 - A contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para manutenção em manter a frota em circulação, em condições de segurança, para a execução normal dos serviços prestados pelo Município de JUINA.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação em tela, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

7.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.

7.2 O Município poderá optar entre a utilização do sistema AUDATEX, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

7.3 No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente.

7.4 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

7.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

7.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

7.5 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Audatex ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

7.6 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **originais de primeira linha.**



7.6.1 O desconto deverá ser de no mínimo **2% (dois por cento) para peças genuínas e 12% (doze por cento) para peças originais de primeira linha, calculado conforme critérios estabelecidos nos itens 7.2 a 7.4 deste edital.**

7.6.1.1. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

7.6.1.2 Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

7.7. O Município de JUINA (MT) fará a solicitação das peças e acessórios e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

7.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

7.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão as expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

5. ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As peças e acessórios, originais, deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. O prazo de fornecimento não será superior a cinco dias após a emissão da Ordem de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço;

5.1.2 - Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

5.1.3 - As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7h30 as 17h00 horas, de segunda à sexta-feira.

5.1.4 - Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

5.1.5 - As peças entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão às expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

5.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de JUINA, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

5.3 - Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.4 - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 5.5 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.6 - A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;
- 5.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente do que será exercido pelo Município de JUINA;
- 5.8 - Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 5.9 - Substituir em qualquer e sem qualquer ônus ao Município de JUINA toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de vinte e quatro (24) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;
- 5.10 - Quando solicitado pelo Município de JUINA, emitir relatório dos fornecimentos realizados, constando data, nº NF, Secretaria/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos equipamentos e serviços entregues;
- 5.11 - Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de JUINA), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.12 - Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;
- 5.13 - Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de JUINA, de acordo com a especificação do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;
- 5.14 - Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- 5.15. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da “Nota de Empenho”, a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;
- 5.16 - Caberá a vencedora, quando necessitar ou ao Município requisitar formalmente, terceirizar qualquer fornecimento do presente pleito, devendo aplicar os descontos concedidos em sua proposta de preços;
- 5.17 - No orçamento das peças e acessórios constará a placa do veículo, o código da peça e descrição do produto, original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;
- 5.18 - Não será aceito orçamento único (peças), devendo estar individualizado, sob pena de caracterização de inexecução contratual e não recebimento;
- 5.19 - O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças será as expensas da Licitante Vencedora;
- 5.20 - O desconto deverá ser de no mínimo **2% (dois por cento) para peças genuínas e 12% (doze por cento) para peças originais de primeira linha, calculado preferencialmente com base na Tabela Oficial de preços da fabricante e na falta desta com base nos preços praticado no mercado, apurados mediante cotação.**



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

5.21 - Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peças e acessórios que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

5.22 - As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. É concedido um prazo de 03 (três) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal/Fatura perante este Município de Juína/MT, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

6.2. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital e comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade/tesouraria para o efetivo pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

6.2.1. Os pagamentos serão creditados em favor da contratada, por meio de depósito Bancário/Transferência em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.4. Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, certidão nacional de débitos Trabalhistas.

6.5. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da ata.

6.6. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

6.7. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

7. PENALIDADES

O Contratado que atrasar a entrega do objeto ou inadimplir o contrato incorrerá nas penalidades administrativas previstas no art. 86 da Lei n. 8.666/93 e art. 7º da Lei n. 10.520/02.

A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A multa por inadimplemento, total ou parcial do contrato, será da ordem de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

A aplicação das multas não afasta as demais penalidades, a seguir tipificadas:

- a) **não celebrar a Ata de registro:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- b) **deixar de entregar documentação:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- c) **apresentar documentação falsa:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- d) **atraso da execução do objeto:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 04 anos.
- e) **não manter a proposta:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 03 anos.
- f) **falhar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- g) **fraudar na execução do contrato:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.
- h) **comportar-se de modo inidôneo:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 02 anos.
- i) **cometer fraude fiscal:** impedido de licitar e contratar com a Adm. Pública por 05 anos.

8. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Os preços são irrealizáveis, todavia, após a apresentação da proposta, em razão de ocorrência de fatos imprevisíveis ou de difícil previsão, o preço poderá ser revisto, para mais ou para menos. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais, toda e qualquer comprovação de aumento de custo, deverá ser feita através de nota fiscal na data da proposta ou superior, e nota fiscal atual.

Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

O prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses.

10. OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO LICITANTE

- a) gerenciar a Ata de Registro de Preço;
- b) notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de fornecimento para órgãos aderentes;
- c) encaminhar cópia da Ata de Registro de Preço aos órgãos parceiros e aos órgãos aderentes;

11. MARGENS DE DESCONTO MÍNIMOS PRETENDIDOS

8.1. **2%** (dois por cento) para peças genuínas.

8.2. **12%** (doze por cento) para peças de primeira linha (originais).

ANEXO I – Do Termo de Referência

LOTE 01: MARCA FIAT – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELÉTRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42956	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42957	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 02: MARCA FIAT – AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELÉTRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42956	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42957	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 03: MARCA HONDA – MOTOCICLETA		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELÉTRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42958	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42959	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 04: MARCA HONDA – MOTOCICLETA		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42958	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42959	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 05: MARCA IVECO – MICROONIBUS.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42960	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42961	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 06: MARCA IVECO – MICROONIBUS.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42960	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42961	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 07: MARCA CHEVROLET – AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONHETE.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1	42962	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42963	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %
LOTE 08: MARCA CHEVROLET – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42962	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42963	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 09: MARCA VOLKSWAGEM – AUTOMOVEIS LEVES E CAMIONHETE.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42965	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42964	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 10: MARCA VOLKSWAGEM – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42965	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42964	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 11: MARCA VOLKSWAGEM – CAMINHOES.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1	42966	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42967	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 12: MARCA VOLKSWAGEM – CAMINHOS.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42966	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42967	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 13: MARCA VOLKSWAGEM – ONIBUS.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42969	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42968	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 14: MARCA VOLKSWAGEM – ONIBUS.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42969	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42968	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 15: MARCA MERCEDEZ BENZ – CAMINHAO.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42970	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42971	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 16: MARCA MERCEDES BENZ – CAMINHAO.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42970	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42971	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 17: MARCA MERCEDEZ BENZ – ONIBUS.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42972	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42973	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 18: MARCA MERCEDES BENZ – ONIBUS.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42972	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42973	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 19: MARCA PEUGEOT – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
---	--	--



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42974	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42975	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 20: MARCA PEUGEOT – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42974	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42975	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 21: MARCA MITSUBISHI – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42976	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42977	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 22: MARCA MITSUBISHI – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42976	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42977	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE 23: MARCA FORD – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42978	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42979	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 24: MARCA FORD – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42978	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42979	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 25: MARCA IVECO - ONIBUS		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42980	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42981	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 26: MARCA IVECO - ONIBUS		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42980	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42981	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE 27: MARCA TOYOTA – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42982	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42983	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 28: MARCA TOYOTA – AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETES.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42982	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42983	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 29: MARCA VOLARE – ONIBUS.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42984	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42985	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 30: MARCA VOLARE – ONIBUS.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42984	PEÇAS GENUÍNAS %



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

2	42985	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %
---	-------	----------------------------

LOTE 31: MARCOPOLO – MICRO ONIBUS VOLARE ESCOLAR.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42986	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42987	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 32: MARCOPOLO – MICRO ONIBUS VOLARE ESCOLAR.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42986	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42987	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 33: MARCA YAMAHA - MOTOCICLETA		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42988	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42989	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 34: MARCA YAMAHA - MOTOCICLETA		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1	42988	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42989	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 35: MARCA VOLVO - ONIBUS		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42990	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42991	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 36: MARCA VOLVO - ONIBUS		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42990	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42991	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 37: MARCA CITROEN - AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETE		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42992	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42993	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 38: MARCA CITROEN - AUTOMOVEIS LEVES E CAMINHONETE		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42992	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42993	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 39: MARCA MERCEDES BENS - MICRO ONIBUS		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42994	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42995	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 40: MARCA MERCEDES BENS - MICRO ONIBUS		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42994	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42995	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 41: MARCA FORD - CAMINHÃO		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42996	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42997	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 42: MARCA FORD - CAMINHÃO		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
--------------------------------	--	--



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42996	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42997	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 43: MARCA RANDON - CAMINHÃO		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELÉTRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42999	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42998	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 44: MARCA RANDON - CAMINHÃO		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELÉTRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	42999	PEÇAS GENUÍNAS %
2	42998	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 45: MARCA VOLVO - CAMINHÃO		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELÉTRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS SISTEMA AUDATEX – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	43000	PEÇAS GENUÍNAS %
2	43001	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE 46: MARCA VOLVO - CAMINHÃO		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/aceessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	43000	PEÇAS GENUÍNAS %
2	43001	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

MAQUINAS PESADAS

LOTE 47: KOMATSU – MAQUINAS PESADAS.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/aceessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	43003	PEÇAS GENUÍNAS %
2	43002	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 48: CASE – MAQUINAS PESADAS.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/aceessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	43004	PEÇAS GENUÍNAS %
2	43002	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 49: FIAT ALLIS – MAQUINAS PESADAS.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/aceessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

1	43007	PEÇAS GENUÍNAS %
2	43006	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 50: MASSEY FERGUSSON – MAQUINAS PESADAS.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	43008	PEÇAS GENUÍNAS %
2	43009	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 51: CATERPILLAR – MAQUINAS PESADAS.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	43011	PEÇAS GENUÍNAS %
2	43010	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 52: VOLVO – MAQUINAS PESADAS.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	43012	PEÇAS GENUÍNAS %
2	43013	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 53: NEW HOLLAND – MAQUINAS PESADAS.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	43015	PEÇAS GENUÍNAS %
2	43014	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 54: JCB – MAQUINAS PESADAS.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	43016	PEÇAS GENUÍNAS %
2	43017	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 55: RANDON – MAQUINAS PESADAS.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	43019	PEÇAS GENUÍNAS %
2	43018	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 56: XCMG – MAQUINAS PESADAS.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	43020	PEÇAS GENUÍNAS %
2	43021	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 57: CBT – MAQUINAS PESADAS.	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
---	---



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	43023	PEÇAS GENUÍNAS %
2	43022	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 58: MURRAY – MAQUINAS PESADAS.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELÉTRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	43024	PEÇAS GENUÍNAS %
2	43025	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 59: TEMA TERRA – MAQUINAS PESADAS.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELÉTRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	43027	PEÇAS GENUÍNAS %
2	43026	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

LOTE 60: MULLER – MAQUINAS PESADAS.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELÉTRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	43028	PEÇAS GENUÍNAS %
2	43029	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE 61: RENTAL – MAQUINAS PESADAS.		MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELÉTRICA E ACESSÓRIOS.
BASE DE PREÇOS PESQUISA DE MERCADO – Fornecimento de peças/ acessórios , genuínas ou originais – primeira linha.		
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	43031	PEÇAS GENUÍNAS %
2	43030	PEÇAS ORIGINAIS 1ª LINHA %

JUINA – MT, ____ de Setembro de 2015.

ANTONIO FRANCISCO DO NASCIMENTO
Pregoeiro Substituto
Poder Executivo – Juína-MT



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015.
MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015.

PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço (rua, nº, Bairro, cidade, Estado, CEP), para atendimento do objeto destinado à município de Juína/MT, em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2015.

Para tanto, oferecemos a esse órgão o preço para os itens a seguir indicados, observadas as especificações de que trata seus termo de referencia:

LOTE _____			MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR LINHA MECÂNICA, ELETRICA E ACESSÓRIOS.
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESCONTO %

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da proposta, observado o disposto no caput e parágrafo único do art. 110 da Lei nº 8.666/93.

Entregaremos os produtos conforme as exigências dos Anexos I e minuta da Ata de Registro de Preços, bem como as demais condições.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa empresa são:

a) Fone/Fax: _____ E-mail: _____

b) Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____

De acordo com a legislação em vigor, eu, _____, CPF/MF nº _____, declaro estar ciente da responsabilidade que assumo pelas informações constantes desta ficha de cadastro.

_____, ____ de _____ de

Assinatura e carimbo

(representante legal)



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Condições de Pagamento: conforme condições previstas no edital

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Entrega do Objeto: conforme condições previstas no edital

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão inclusos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Declaramos dar plena e total garantia nos prazos constantes no Termo de Referência (Anexo I), do presente Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREGÃO N.º 087/2015- SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE ESTOQUE

A _____.(razão social da empresa), inscrita no CNPJ/MF n° N° _____, localizada à _____, **onde esta situado seu estoque**, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG n° _____ SSP/_____ e CPF/MF n° _____, **declara**, sob as penas do Art. 299 do código Penal e sem prejuízo das demais penalidades civis e administrativas, inclusive sob pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) conforme previsto no **item 21.7** do edital do pregão supra citado, que possui estoque ou apresenta condições de tê-lo em quantidade suficiente para atender ao fornecimento objeto deste pregão, nos prazos estipulados, afirmando ainda que as peças que comercializa são originais de primeira linha, qualidade que poderá ser checada por ocasião de diligência, conforme previsto no edital do pregão em referência.

Declaro ainda de que a existência de estoque poderá ser verificada “in loco” pela Pregoeiro e por sua equipe de apoio e que, a inexistência de estoque ou indícios de que ele não pode ser recomposto em razão da estrutura logística da empresa, de modo a comprometer o fornecimento nos prazos e condições desejados pelo Município implicará na imediata inabilitação desta empresa declarante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Por ser verdade firmamos a presente.

....., de de 2015.

Diretor ou Representante Legal

Obs.: deverá ser preenchida preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº */2015.**

Pregão Presencial Nº 087/2015

VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2014, O **MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.359.201/0001-57, com sede administrativa na Travessa Emmanuel, nº.605, Centro, na cidade de Juína-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n.º 2003602-0-SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º 340.434.891-53, residente e domiciliado na Avenida 09 de Maio, n.º 451, Centro, na cidade de Juína-MT, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais n.ºs, 488/2006, 369/2014, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Juína, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual Pregão Presencial tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios da linha mecânica e elétrica, genuínas ou originais de primeira linha, independente de marca e categoria para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas da frota municipal, conforme termo de referencia.** do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2015.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

2.1 Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.



2.2 O Município poderá optar entre a utilização do sistema AUDATEX, pesquisa de mercado ou outros meios idôneos para realização da verificação do preço de mercado no momento que necessitar adquirir os bens e, sobre o valor aferido deverá ser aplicado o desconto ofertado pelo licitante vencedor.

2.3 No caso de optar pela pesquisa de mercado, serão realizadas pelo próprio fornecedor, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no ITEM correspondente.

2.4 As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.

2.4.1. Em caso de homologação o procedimento de compra poderá ter prosseguimento normal.

2.4.2. Não sendo homologadas as cotações o Município poderá exigir novas pesquisas de mercados, com outros fornecedores ou optar por fazê-las diretamente por meio do seu setor de compras.

2.5 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (Audatex ou preço de mercado), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.

2.6 Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças por marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **originais de primeira linha**.

2.6.1 O desconto deverá ser de no mínimo (____) para peças genuínas e (____) para **peças originais de primeira linha, calculado conforme ofertado pela licitante.**

2.6.1.1. Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondiçãoamento ou remanufatura.

2.6.1.2 Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondiçãoamento ou remanufatura;

2.7. O Município fará a solicitação das peças e acessórios originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

2.8. Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

2.8.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão as expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:

3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

3.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

3.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;

3.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;



- 3.1.5** Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;
- 3.1.6** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondente;
- 3.1.7** Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 3.1.8.** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
- 3.1.9** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;
- 3.1.10** Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.
- 3.1.11** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

3.2. Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1.** Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;
- 4.1.2.** Cumprir com a entrega das peças no prazo estabelecido, sempre que solicitado;
- 4.1.3.** Sempre que solicitada a entrega, promover os orçamentos através do sistema **AUDATEX OU PESQUISA DE MERCADO** para realização da aquisição e atribuição do percentual de desconto ofertado
- 4.1.3.1.** No caso de optar pela pesquisa de mercado, realizar as cotações de mercado, com pelo menos outros 02 (dois) fornecedores, de modo que sempre haja pelo menos 03 (três) cotações, onde confeccionada a média ponderada, deverá ser aplicado o índice de desconto ofertado pela licitante vencedora no item correspondente.
- 4.1.3.2.** As cotações de mercado, quando apresentadas, ficarão sujeitas a homologação ou não do setor de compras do Município.
- 4.1.3.3.** Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peças/acessórios registrada na tabela de preços (**AUDATEX OU PREÇO DE MERCADO**), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios
- 4.1.4.** Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;
- 4.1.5.** Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.
- 4.1.6.** Cumprir os prazos estipulados neste edital;
- 4.1.7.** Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solicitação, com defeito, que não sejam **genuínas ou originais de primeira linha**, ou que apresentem quaisquer características diferentes das exigidas;
- 4.1.8.** Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;
- 4.1.9.** Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis



com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;

4.1.10. Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo **vinte e quatro (24) horas**;

4.1.11. Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

4.1.12. Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;

4.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;

4.1.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

4.1.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

4.1.16. Fornecer todos os dados necessários à **EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO** para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;

4.1.17. Dispor de catálogos ou listas de fornecedores que demonstrem as tabelas de preços, visando a oferta do desconto ofertado.

4.1.18. Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

4.1.19. Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

4.1.20. Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de JUINA), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;

4.1.21. Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de **12 (doze) meses**, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria de Finanças, através de seu Fiscal de Contrato, competindo-lhe:

a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Juína não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

7. CLAUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por ITEM conforme segue:

LOTE – MAIOR DESCONTO LINEAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
	%

7.2. O valor de cada peça ou acessório a ser fornecida tem como base de preços o sistema (**AUDATEX OU PREÇO DE MERCADO**), peças originais, onde será aplicado o percentual de desconto indicado acima, conforme licitado no PREGÃO PRESENCIAL nº 087/2015.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

8.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.



8.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.

8.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

8.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

8.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9. CLAUSULA NONA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1.- O prazo de fornecimento não será superior a 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Ordem de Fornecimento.

9.2. Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o porquê.

9.3. As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 7:30 as 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

9.4. Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.

9.6. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.

9.7. As peças adquiridos através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.

9.8. O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade da peças entregues com as solicitadas;

9.9. O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.

9.10. Em qualquer caso, os recebimentos seguirão a sistemática prevista no art. 73, II, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

9.11.- As peças ou acessórios entregues e que não satisfaçam as especificações –originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão as expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

9.12. Serão ainda substituídas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.



9.12.1. Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças substituídas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.

10.2. Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF), CNDT, Certidão nacional de débitos trabalhistas. Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do “Termo de Opção” pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

10.3. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

10.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - READEQUAÇÃO DE VALORES

11.1. Os descontos registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

11.3. O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

11.4. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas e originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.

11.5. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.

11.6. Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.

11.7. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas e originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.

11.8. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.



11.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

12.2. **MULTA** no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO**, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a **CONTRATADA**, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

21.2. **MULTA COMPENSATÓRIA:** pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contratação, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o **CONTRATADO**, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

21.3. - **SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.4. A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

21.5. Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

21.6. As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

13.2 A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:

13.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

13.2.2 a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

13.2.3 a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

13.2.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

13.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

13.2.6 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

13.2.7 sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.3 A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 13.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas**, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

13.4 A rescisão pela **detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

13.4.1 A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias**, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

13.4.2 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

13.5 A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

13.6 Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2014/2015.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de JUINA Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

_____ – MT, ____ de _____ de _____.

Hermes Lourenço Bergamin
Prefeito Municipal

Empresa:
Resp. Legal:
Função

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RELAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

PREFIXO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD:
00.08	MOTOCICLETA HONDA CG 125 CARGO	JZA 5976	1998/1998
00.09	MOTOCICLETA HONDA CG 125 CARGO	JZA 5946	1998/1998
00.10	MOTOCICLETA HONDA XLR 125	JZB 3444	2000/2001
00.11	MOTOCICLETA HONDA XLR 125	JZB 2824	2000/2001
00.13	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN KS	JZF 0666	2000/2001
00.14	MOTOCICLETA HONDA CG 125 TITAN ES	JZP 3476	2000/2000
00.15	MOTOCICLETA HONDA NXR 125 BROS KS	JZP 0962	2003/2004
00.16	MOTOCICLETA HONDA C100 BIZ	JZM 3754	2002/2002
00.17	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN	KAA 0455	2005/2005
00.18	MOTOCICLETA HONDA CG 125 FAN	KAA 0465	2005/2005
00.19	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125K	KAD 1169	2005/2005
00.20	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125K	KAD 1359	2005/2005
00.21	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS ES	NJU 6279	2008/2008
00.22	MOTOCICLETA HONDA NXR 150 BROS ES	NJU 6579	2008/2008
00.23	HONDA/CG 150 KS	NJH 4003	2008/2009
00.24	HONDA NXR 150 BROS ES MIX	NPF 3754	2010/2010
00.25	HONDA XL 125 S	JYN 0601	1996/1996
00.26	HONDA XL 125 S	JYI 1627	1996/1996
00.27	MOTOCICLETA YAMAHA FACTOR	OBK 2846	2012/2013
00.28	MOTOCICLETA HONDA CG 150 TITAN ESD	KAE 0663	2005/2005
PREFIXO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD:
01.15	FIAT UNO MILLE FIRE	KAE 2354	2005/2006
01.16	FIAT UNO MILLE FIRE	KAR 8853	2007/2008
01.17	FIAT UNO MILLE FIRE	KAR 8173	2007/2008
01.18	FIAT/UNO MILLE FIRE	NJP 2068	2008/2009
01.19	FIAT UNO MILLE WAY ECON FLEX	NJE 3613	2009/2010
01.20	FIAT UNO MILLE WAY ECON FLEX	NJE 4573	2009/2010
01.21	FIAT UNO MILLE WAY ECON FLEX	NPQ 2610	2009/2010
01.22	FIAT UNO MILLE WAY ECON FLEX	NPO 3570	2009/2010
01.23	FIAT UNO MILLE WAY ECON FLEX	NPN 7390	2009/2010
01.24	FIAT UNO MILLE WAY ECON FLEX	NPN 2590	2009/2010
01.25	FIAT UNO MILLE WAY ECON FLEX	NPI 0787	2009/2010
01.26	FIAT UNO MILLE WAY ECON FLEX	NPI 6637	2009/2010
01.27	FIAT UNO MILLE WAY ECON FLEX	NPE 7017	2009/2010
01.28	FIAT UNO MILLE ECONOMY	NJV 2565	2010/2011
01.29	FIAT UNO MILLE ECONOMY	OBJ 9752	2013/2013
01.30	FIAT UNO MILLE WAY ECON FLEX	OBJ 9632	2013/2013
01.31	FIAT UNO MILLE ECONOMY	OBQ 0505	2013/2013
01.32	FIAT UNO MILLE WAY ECON FLEX	NPO 1765	2013/2013
01.33	FIAT UNO MILLE WAY ECON FLEX	NPO 1905	2013/2013
01.34	FIAT UNO MILLE WAY ECON FLEX	NPH9701	2013/2013
01.35	FIAT PALIO ADVENTURE	NIY 5020	2007/2008
PREFIXO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD:
02.03	FIAT DUCATO 15 RONT.	JZJ 7773	2001/2001



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

02.05	PEUGEOT/BOXER 330 2.8	NJB 3342	2007/2008
02.07	FIAT/DUCATO MAXICARGO	NUE 7107	2010/2010
02.08	FIAT/DUCATO MAXICARGO	NPP 5476	2010/2011
02.09	AMBULANCIA CITROEN	OBQ 5363	2013/2013
02.10	AMBULANCIA CITROEN	OBQ 5343	2013/2013
02.11	AMBULANCIA RANGER	OBM 4732	2013/2014
PREFIXO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD:
03.05	FORD/F-1000	JZA 3519	1988/1988
03.09	VW/SAVEIRO CL	JYH 9143	1995/1995
03.11	TOYOTA HILUX 2CD	JYV 2012	1998/1998
03.17	FIAT FIORINO FURGAO IE	JZP 6722	2003/2004
03.21	GM/S10 COLINA	KAA 9306	2005/2005
03.23	MINIBUS MITSUBISHI L200	NJK 0939	2008/2008
03.24	MINIBUS MITSUBISHI L 200 C. DUPLA	NPM 0349	2009/2010
03.26	GM/S10 ADVANTAGE C. DUPLA FLEX	NPI 9427	2009/2010
03.27	GM/S10 C. SIMPLES 4X4	JYU 3742	2009/2010
03.28	TOYOTA BANDEIRANTE C. DUPLA	JZI 5039	1990/1990
03.29	GM/S10 C. SIMPLES	NJD 3892	2010/2010
03.30	GM/S10 2.8 D	JZK 6334	2001/2002
03.31	MINIBUS MITSUBISHI L 200 C. DUPLA OUTDOOR	NPI 0731	2011/2011
03.32	VW/SAVEIRO 1.6 CS	NPP 5114	2011/2011
03.33	MINIBUS MITSUBISHI L 200 C. DUPLA	NPL 1274	2011/2012
03.34	MINIBUS MITSUBISHI L 200 C. DUPLA	NPL 1314	2011/2012
03.35	FIAT/FIORINO FURGAO	NPK 9243	2011/2012
03.36	FIAT FIORINO FURGAO IE	8353039	1994/1994
03.37	MINIBUS MITSUBISHI L200 TRITON 3.2	OBH 9839	2012/2013
03.38	TOYOTA BANDEIRANTE C. DUPLA	JYI 3860	1991/1991
03.39	MINIBUS MITSUBISHI L200 TRITON 3.2	OBC 0648	2013/2013
03.40	MINIBUS MITSUBISHI L200 TRITON 3.2	OBH 8658	2013/2013
03.41	MINIBUS MITSUBISHI L200 TRITON 3.2	OBH 8918	2013/2013
03.42	MINIBUS MITSUBISHI L200 TRITON 3.2	OBH 9018	2013/2013
03.43	FIAT FIORINO FURGAO IE	NJJ 2382	2013/2013
03.44	FIAT STRADA WORKING CABINE DUPLA	NPO 1685	2013/2013
03.45	FIAT STRADA WORKING CABINE DUPLA	NPO 1445	2013/2013
03.46	FIAT STRADA WORKING CABINE DUPLA	NPO 1615	2013/2013
03.47	FIAT STRADA WORKING CABINE DUPLA	NPH9861	2013/2013
03.48	FIAT STRADA WORKING CABINE DUPLA	NPH 9801	2013/2014
03.49	MINIBUS MITSUBISHI L200 TRITON	OBP 0367	2014/2015
03.51	CAMIONETE FORD/F-1000	GLR 7889	1979/1979
03.52	CAMIONETE L200 OUTDOOR	OAR 2068	2011/2012
03.53	CAMIONETE TOYOTA HILUX CS4X4	OBN 1032	2015/2015
PREFIXO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD:
04.09	PERUA VW KOMBI	JKH 7583	2006/2007
04.11	MICROONIBUS VOLARE	NPM 8340	2009/2009
04.12	MICROONIBUS VOLARE	NPL 6318	2009/2009
04.13	M.BENZ/MPOLO VICINO ESCOLAR	NPH 0576	2010/2010
04.14	M.BENZ/MPOLO VICINO ESCOLAR	NUG 5837	2010/2010



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

04.15	M.BENZ/MPOLO VICINO ESCOLAR	NUG 7267	2010/2010
04.16	M.BENZ/MPOLO VICINO ESCOLAR	NPJ 2761	2010/2010
04.17	M.BENZ/MPOLO VICINO ESCOLAR	NPJ 3341	2010/2010
PREFIXO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD:
04.18	IVECO/CITYCLASS 70C16	NJP 2032	2011/2011
04.19	IVECO/CITYCLASS 70C16	NPH 0254	2010/2011
04.20	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	NJV 5642	2011/2011
04.21	MARCOPOLO/VOLARE V8L ESC	NJU 7832	2011/2011
04.22	VW/KOMBI LOTAÇÃO	NPL 1384	2011/2012
PREFIXO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD:
05.03	MERCEDES BENZ 1113	34404112280814	1974/1974
05.09	MERCEDES BENZ 2318	JYE 1716	1993/1993
05.10	VOLKSWAGEM 24.220 EUROS	JYV 2032	1998/1998
05.11	VOLKSWAGEM 24.220 EUROS	JYV 3602	1998/1998
05.12	MERCEDES BENZ 2423	JZX 8434	2003/2003
05.13	MERCEDES BENZ 1113	34404116034762	1974/1974
05.14	VOLKSWAGEM 24.220 EURO3 WORKER	NPM 7647	2009/2010
05.15	VOLKSWAGEM 24.220 EURO3 WORKER	NPM 7137	2009/2010
05.16	VOLKSWAGEM 24.220 EURO3 WORKER	NPM 9807	2009/2010
05.17	VOLKSWAGEM 24.220 EURO3 WORKER	NPM 7707	2009/2010
05.18	VOLKSWAGEM 26.280 CRM	OAQ 9219	2013/2013
05.19	VOLKSWAGEM 26.280 CRM	OAQ 9339	2013/2013
05.20	VOLKSWAGEM 26.280 CRM	OAQ 9389	2013/2013
05.21	VOLKSWAGEM 26.280 CRM	OAQ 9429	2013/2013
05.22	VOLKSWAGEM 26.280 CRM	OAQ 9479	2013/2013
05.23	MERCEDES- BENZ 2729	QBF 1602	2014/2014
PREFIXO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD:
06.02	VOLVO XHT	JYX 1306	1982/1982
06.03	FORD F-4000	JZM 3830	1987/1987
06.04	MERCEDES BENZ 1924	OE 0258	1982/1982
06.07	CAMINHÃO VW 5.140 DELIVERY	2P0CR201110	2012/2012
PREFIXO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD:
07.01	MERCEDES BENZ 1113	BYC 4586	1980/1980
07.03	MERCEDES BENZ 1113	AAA 7882	1982/1982
07.08	INTERNACIONAL S1800	1HVLNZWM4JH598713	1987/1987
07.12	INTERNACIONAL S1700	1HVLNZRP1JH594907	1987/1987
07.14	MERCEDES BENZ 1318	BYD 7934	1995/1995
07.21	VW/15.190 EOD E.S. ORE	NPG 8124	2010/2011
07.22	VW/15.190 EOD ESCOLAR SUPER ORE-03R	NPK 6914	2011/2011
07.23	VW/15.190 EOD E. HD ESCOLAR ORE	NPJ 5283	2011/2011
07.24	VW/15.190 EOD E. HD ESCOLAR ORE	NPJ 5273	2011/2011
07.25	IVECO/CITYCLASS 70C16	OAY 8667	2011/2012
07.26	MARCOPO/VOLARE W9	OBA 3726	2012/2012
07.27	VOLVO	BUJ 4902	1998/1998



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

07.28	IVECO/CITYCLASS 70C17	OBK 3966	2012/2012
07.29	VW/15.190 EOD ESCOLAR ORE	OBK 1996	2012/2013
07.30	VW/15.190 EOD ESCOLAR ORE	OBK 0376	2012/2013
07.31	IVECO/CITYCLASS 70C17	OBK 4461	2012/2013
07.32	MARCOPOLO/VOLARE V8L 4X4	OBH 6682	2012/2013
07.33	MARCOPOLO/VOLARE V8L	NJO1402	2013/2013
07.34	VW/15.190 EOD ESCOLAR	QBF 4419	2013/2013
07.35	VW/15.190 EOD ESCOLAR	QBF 4279	2013/2013
07.36	VW/15.190 EOD ESCOLAR	QBF 4389	2013/2013
07.37	IVECO CITYCLASS	NJO1272	2013/2013
07.38	IVECO CITYCLASS	QBM 7048	2013/2013
07.39	IVECO CITYCLASS	NJO1932	2013/2013
07.40	VW/15.190 EOD ESCOLAR	OBS 6244	2013/2013
07.41	MERCEDES BENZ OF 1519 R.ORE	QBL 2368	2014/2014
PREFIXO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD:
08.01	MERCEDES BENZ	JYM 9073	1989/1989
08.02	MERCEDES BENZ 1513	LZO 2576	1977/1977
08.03	FORD F-7000	LA7HX757241	1974/1974
08.04	FORD/CARGO 1519 B	QBC 7659	2014/2014
08.05	FORD/CARGO 1622	BYD 7985	1995/1995
08.06	CAMINHÃO MERCEDES BENZ L2635	LYV 8708	1994/1994
08.08	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 2635	NBC9806	1998/1998
08.09	CAMINHÃO VOLVO/NL10 340 6X4	JTA 4481	1993/1993
08.10	CAMINHÃO MERCEDES BENS MOD L1113	HQR 1210	1970/1970
PREFIXO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD:
09.02	FORD F-14000	JYB 1591	1993/1993
09.03	MERCEDES BENZ 2214	JYU 5954	1989/1989
09.04	VW/24.220 EUROS WORKER	NUG 8027	2010/2010
09.05	CAMINHÃO FORD CARGO	OAQ 3579	2013/2013
09.06	CAMINHÃO FORD CARGO	OAQ 3469	2013/2013
PREFIXO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD:
10.05	MERCEDES BENZ/1113	AAA 9997	1975/1975
PREFIXO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD:
11.01	SEMI REBOQUE RANDON	JYI 8824	1986/1987
PREFIXO	MARCA/MODELO	SERIE	ANO FAB/MOD:
12.04	MOTONIVELADORA FIAT ALLIS FG 85	FG85D 00276	1988/1988
12.06	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 G	4HD02665	1995/1995
12.10	MOTONIVELADORA XCMG MODELO GR 180	G18000919074	2009/2009
12.11	MOTONIVELADORA VOLVO/G930	VCE0G930H00501539	2009/2009
12.12	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND MODELO RG140 B	NAAF6651	2010/2010
12.13	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CAT0120KCVAPO4790	2013/2013



MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFIXO	MARCA/MODELO	SERIE	ANO FAB/MOD:
13.02	PÁ CARREGADEIRA FIAT ALLIS FR12	FRHDT00630	1987/1987
13.05	PÁ CARREGADEIRA CASE W20E	JHF 0020885	1997/1997
13.06	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU MODELO WA200 5	B10737	2009/2009
13.07	PA CARREGADEIRA VOLVO/L60F	VCEOI60FE00071130	2009/2009
13.08	PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR MODELO 924HZ	WLB00845	2010/2010
13.09	PÁ CARREGADEIRA KOMATSU MODELO WA200-6	B20187	2015/2015
PREFIXO	MARCA/MODELO	SERIE	ANO FAB/MOD:
14.03	RETRO ESCAVADEIRA JCB MODELO 3C	1395746	2009/2009
14.04	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU MOD PC 138US	(SAMMA) 24343	2009/2009
14.05	ESCAVADEIRA HIDRAULICA KOMATSU	B20971	2010/2010
14.06	RETRO ESCAVADEIRA RANDON	000CA406AMC4W3588	2012/2012
PREFIXO	MARCA/MODELO	SERIE	ANO FAB/MOD:
15.01	TRATOR ESTEIRA FD9	90327	1900/1900
15.02	TRATOR ESTEIRA CATERPILLAR D7F	35H862	
PREFIXO	MARCA/MODELO	SERIE	ANO FAB/MOD:
16.01	TRATOR CBT MODELO 1105	1105	1974/1974
16.03	TRATOR MASSEY FERGUSON MF 283	283014756	1996/1997
16.04	TRATOR MASSEY FERGUSON MF 283	283014757	1996/1997
16.06	TRATOR NEW HOLLAND TL 8SE	Z8CB39673	2008/2008
16.07	TRATOR NEW HOLLAND TL 8SE	Z8CR39710	2008/2008
16.08	TRATOR AGR. NEW HOLLAND TT 4030	Z9C660308	2010/2010
16.09	TRATOR AGR. NEW HOLLAND TL 85	LBCE85622	2011/2011
16.10	TRATOR COM MOTOR A GASOLINA MURRAY/TRAPP 15,5	960120078	2012/2012
16.11	TRATOR MASSEY FERGUSON 4292/4RM	4292390644	2014/2014
16.12	TRATOR NEW HOLLAND S2T TM165	020909-A	2012/2012
16.13	TRATOR CBT	2000105	
PREFIXO	MARCA/MODELO	SERIE	ANO FAB/MOD:
17.02	COMPACTADOR LISO TEMA TERRA TH10	284AD	1977/1977
17.03	COMPACTADOR DE SOLO A PERCUSSAO CS73 RENTAL		2010/2010
PREFIXO	MARCA/MODELO	SERIE	ANO FAB/MOD:
18.01	COMPACTADOR VIBRATORIO TEMA TERRA SPV 84P	222BL	1987/1987
18.02	COMPACTADOR VIBRATORIO MULLER MOD VAP70P	607010651	2010/2010
PREFIXO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO FAB/MOD:
19.01	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113	JYM 8914	1985/1985